



DECRETO Nº 2.509
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL
DA CAUÇÃO QUE MENCIONA NO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL “SANTA
TEREZINHA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as obras relativas execução da infraestrutura do Loteamento **“SANTA TEREZINHA”** estão parcialmente concluídas, conforme laudo do engenheiro responsável.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o cumprimento parcial das obras necessárias em referido loteamento **SANTA TEREZINHA”**, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP, **ficam liberados a hipoteca de caução dos lotes da quadra 09 – Lotes 03, 04, 10, 11, 14 – e da Quadra 17 – Lotes 01 a 36.**

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no “*caput*”, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - Mantém-se caucionados os lotes da Quadra 09 – Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 15 como garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento **“SANTA TEREZINHA”**.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.441 de 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Dumont

Aos 10 de setembro de 2025

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ

Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.